



EDITAL

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000045/2017 - Data: 17 de agosto de 2017 as 09:00 min  
Processo Nº 1858e1859/2017

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 1858e1859/2017**

**MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0069/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, torna público que no **dia 17 de agosto de 2017 as 09:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INTER MUNICIPAL E ZONA RURAL FAZENDA CARAPINA E ARREDORES**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 1858e1859/2017.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL**

**DIA: 17 de agosto de 2017**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min**

**HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame**

**Local de Protocolo: Setor de Protocolo**

**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INTER MUNICIPAL E ZONA RURAL FAZENDA CARAPINA E ARREDORES**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

**1.2 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)**

**1.2.1.** Os licitantes participantes **PODERÃO**, se assim entenderem, fazer visita técnica nos locais onde serão executados os serviços para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. Caso seja solicitado visita, a **Secretaria emitirá uma declaração de visita técnica, e a mesma não será exigido junto com a documentação de Habilitação, a não apresentação da declaração NÃO acarretará na inabilitação da Licitante.**

**1.2.2.** Os Licitantes que optarem por fazer, **deverão agendar a visita** com a Secretaria de Obras, Tel.: (27) 3764-3600 no **horário de 09h00min as 11h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

**1.2.3.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor da Secretaria de Obras.

**1.2.4.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



EDITAL

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**2.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.**

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial nº XXX/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial nº XXX/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial nº XXX/2017  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas



## EDITAL

para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

**2.5.1** - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**3.1.1** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

**3.2.7** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**3.3.1** - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, apresentar a certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2017.** Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

**3.3.2** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,

**3.3.3** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### 4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3** - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto



## EDITAL

ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

**4.3.1** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**4.3.2** - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;



## EDITAL

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2** - As empresas licitantes deverão obedecer o valor estabelecido pela Tabela da SEDU, conforme Portaria nº 043-R, de 01 de abril de 2016.

**5.3** - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

**5.4** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7** - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.8** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**5.9** - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**, respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro



## EDITAL

decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se



## EDITAL

que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



## EDITAL

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2** ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes aos serviços objeto desta licitação (transporte escolar), devidamente registrado no CRA-ES.**

**7.2.5.2.** Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "d" ou "e", e comprometendo-se ainda com a disponibilização de acompanhante, maior de 18 anos, devidamente cadastrado no DETRAN/ES, que deverá acompanhar os alunos dentro dos ônibus nos embarques e desembarques e nas entradas e saídas das escolas, em todas as viagens, para as rotas em que houver necessidade, devendo constar ainda para cada item sendo:

**7.2.5.2.1. Ano do veículo, que não poderá ser inferior a 12 anos de fabricação;**

**7.2.5.2.2. Número de passageiros, sendo no mínimo 40 passageiros para os veículos tipo ônibus e de 15 lugares para os veículos tipo Kombi;**

**7.2.5.2.3. Placa e chassis de cada veículo.**

**7.2.5.3.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV da jurisdição da proponente, devidamente habilitados para exercer atividades em 2017 com a observação de TRANSPORTE ESCOLAR.

**7.2.5.4.** Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha.

**7.2.5.5.** Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que apresentará veículo para o transporte escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

**7.2.5.6.** Apresentação Termo de Autorização do DETRAN de cada veículo para transporte escolar. Deverá estar em plena vigência (validade).

**7.2.5.7.** Comprovação de Habilitação dos Condutores:

**7.2.5.8.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

**7.2.5.9.** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

**7.2.5.10.** Comprovação de vínculo empregatício:

**7.2.5.10.1.** se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

**7.2.5.10.2.** se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional.

**7.2.5.11. Comprovante de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo - CRA-ES.**

**7.2.5.12.** Declaração de que manterá os veículos devidamente segurados durante a vigência do contrato.

### **7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**



## EDITAL

**7.4** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.5** - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.6** - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.8.1 Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.**

**7.9** - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.10** - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



## **EDITAL**

assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3** - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**9.2** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **10. DOS VEÍCULOS, CONDUTORES, MONITORES E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

**10.2** - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

**10.3** - O fornecimento será realizado de forma Contínua, obedecendo as interrupções apontadas no item 10.1.

**10.4** - Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de execução estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.5** - O servidor responsável pela execução dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**10.6** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

### **10.7 - DOS VEÍCULOS**

10.7.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos,



## **EDITAL**

durante todo o período a contratação.

10.7.2 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

10.7.3 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

10.7.4 Dos veículos serão exigidos:

10.7.5 Capacidade homologada de no mínimo 48 (quarenta e oito), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

10.7.6 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.

10.7.7 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

10.7.8 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

10.7.9 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

10.7.10 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMTT para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

10.7.11 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

10.7.12 O Veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

10.7.13 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

### **10.8 - DOS CONDUTORES:**

10.8.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

### **10.9 - DOS MONITORES:**

10.9.1 O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

### **10.10 - DA SUBSTITUIÇÃO:**

10.10.1 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.



## EDITAL

### 11. VIGÊNCIA DA CONTRATO

**11.1** A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

**11.2** Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado natureza contínua.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**12.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO PÓDERÃO SER EXECUTADOS COM VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) ANOS DURANTE TODO O PERÍODO.**

**12.2 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital, as disposições de sua proposta e Seguindo as orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, bem como suas alterações.**

#### 12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.1.1** - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

**12.1.1.12** - A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das



## EDITAL

aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**12.1.1.13** - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimentos dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

**12.1.1.14** - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito.

**12.1.1.15** - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

**12.1.1.16** - Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

**12.1.1.17** - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**12.1.1.18** - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretária, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretária de Educação.

**12.1.1.19** - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**12.1.1.20** - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**12.1.1.21** - O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

**12.1.1.22** - O motorista o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

**12.1.1.23** - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

**12.1.1.24** - O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

**12.1.1.25** - O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretária Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

**12.1.1.26** - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

**12.1.1.27** - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.



## **EDITAL**

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.



**EDITAL**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - Educação  
Projeto/Atividade: 72.021 - Salário Educação - Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
Fonte do Recurso: 11070000 - Recursos do FNDE (QSE)

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade: 72.023 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA  
Fonte do Recurso: 11010000 - MDE

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade: 72.023 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA  
Fonte do Recurso: 11080001 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO (PETE).

**15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**16.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**16.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**16.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**17.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**17.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**17.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail** [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) **<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**17.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**17.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**17.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**17.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- 17.15.2** - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 17.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 17.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 17.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 17.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 17.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 17.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 17.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 17.15.10** - Anexo IX - Minuta do Contrato
- 17.15.11** - Anexo X - Relação Dos Valores Tabela Sedu Por Rota

**PEDRO CANARIO/ES, 02 de agosto de 2017.**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO  
Presidente Comissão de Licitação**



EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS - **ZONEAMENTO RURAL**, por preço unitário por Km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo **um condutor e um monitor** nas linhas conforme Termo de Referência.

**1- DOS VEÍCULOS**

- 1.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.
- 1.2 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 1.3 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
- 1.4 Dos veículos serão exigidos:
- 1.5 Capacidade de passageiros deverá ser de acordo com necessidade de cada rota conforme mencionado no item 4 deste termo, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.
- 1.6 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
- 1.7 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 1.8 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.9 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 1.10 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMTT para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 1.11 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 1.11 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 1.12 O Veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 1.13 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**2. DOS RECURSOS HUMANOS:**

**2.1 DOS CONDUTORES:**

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato. (anexo III).

**2.2. DOS MONITORES:**

2.2.1 O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.



EDITAL

**2.3 DA SUBSTITUIÇÃO:**

2.3.1 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

**3. DOS PRAZOS:**

3.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

**4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS:**

ITEM	ROTEIRO	LINHA	CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO	ESTADO/ALUNOS	ALUNOS / MUNICÍPIO	KM DIÁRIO
1	405001	EEEFM Floresta do Sul/Comunidade Vamir/Fazenda Euclides Tavares/Fazenda Assentamento/Assentamento Castro Alves/Fazenda Willian Colodete/Jacuba/Comunidade São Lorenzo/Fazenda Narcilio Fazenda Japão/Fazenda Monte Castelo/Córrego do Sangue	ACIMA 23	21	4	64
2	405002	EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul	ATÉ 23	13	3	84



EDITAL

2	4050 02	EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul	ATÉ 8	8		84
3	4050 03	Faz. Carapina (Córrego da Floresta) Faz. Carapina Faz. Capixaba/Praxede s Faz. Monsinval (Time Alvorada) Córrego Dalnad Cór. dos Douradinhos / Faz. Laranjeira / Faz. Esprança / Sítio Cajueiro / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento EMEF Chapeuzinho Vermelho / EEEM Manoel Duarte da Cunha	ATÉ 15	5	8	84



EDITAL

4	4050 04	Faz. Campo Formoso / Faz. Três Lagoas / Faz. Boa Vista / Faz. Santa Helena / Faz. São José / Faz. São Roque / Faz. de Urubus / Saida BR101 / Sítio Joel Passamani / BR101 km 11 / Faz. Graciosa / Faz. Mascarlito / Posto Carreteiro / Faz. Ouro Verde/Sergio Lopes/ BR 101 km 13 / EEEM Manoel D. da Cunha / EMEF Chapeuzinho Vermelho / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento	ATÉ15	14	12	159
5	4050 05	Havaiana /Faz. Mamão/Taquaras/Pé da Ladeira/Taquaras/ Faz. Nilton/Faz. São João/Sítio Jacupemba/EEEF M Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte	ACIMA 23	33	1	32
6	4050 06	TAQUARASCRI TAL DO NORTE - BASTOS FARIA	ACIMA 23	40		16



EDITAL

7	4050 07	Faz. Ubirajara/ Faz. Guanabara /Faz. Bom Retiro/ Rod.209- Km 65 / Faz. Dois de Julho/ Faz. Coqueiral/ Faz. Aurélio /Faz. Alegria / Faz. Santa Rita/Faz. Fundão/ Faz. Nova América/ Faz. Berlamindo ( Belo)Faz. Fabiano / Faz. Recanto/ CEIM Amélia Lucas Farias/ EEEFM Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte / Sítio Por do Sol / EMEF Cristal do Norte /EEEF Luiza Bastos Faria	ACIMA 23	24	14	126
8	4050 08	Ponto 41/ Sítio Zé Amorim / Sítio de Aldina / Sítio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar/Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.	ACIMA 23	72	10	60
9	4050 09	Escola Três de Maio / Comunidade Jacuba / Faz. Wilson Colodete	ATÉ 15	11	0	32
10	4050 10	Faz. Mamão/Faz. Havaiana I/ EMEF Taquaras/Faz. Nilton/Faz. Aldo Pandofo/EMEF Cristal do Norte/EEEFM Luiza Bastos Faria	ACIMA 23	51	1	28
11	4050 11	Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha	ACIMA 23	36	6	62,5



EDITAL

11	4050 11	Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha	ATÉ 8	8	0	62,5
13	4050 13	Ponto do Marcio/P. da Lucia / Bar Marizete/P. Eliane (Berinho) / Faz. Henriger (Rod.209) / P. do Gilson/P. João Amorim / Rod. 209 / P. Josina / P. João Cólera / P. Mimosina/P. Dora / Escola Três de Maio.	ATÉ 23	18	0	58
14	4050 14	Ponto 41 / Sítio Zé Amorim / Sítio de Aldina / Sítio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar / Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.	ACIMA 23	60	13	56
15	4050 15	Faz. Carapina, Córrego Floresta, Ponto Gerson, Faz. Zé Luiz, Entrada do Areal, Entrada do Assentamento Castro Alves, EEEF Três de Maio- código 405015 da EEEF Três de Maio na modalidade Tempo Integral com a quilometragem de 26km	ATÉ 8	5	0	41,6



EDITAL

16	1600 21	Faz. São Joaquim/Faz. São Luiz/Sede Faz. São Luiz/Comunidade Água Preta/Assent. Valdício Barbosa dos Santos/EEEE Valdício Barbosa(Anexo)B eira Rio/CEEMTI Escola Manoel Duarte da Cunha/EEEFM Dr Edward Abreu do Nascimento	ATÉ 8	6	0	64
----	------------	---	-------	---	---	----

**5. Disposições Gerais:**

5.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimentos dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito.

5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

5.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretária, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretária de Educação.

5.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretária de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

6.4 O motorista o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo



## EDITAL

e usem corretamente o cinto de segurança.

6.5 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.6 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.7 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretária Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### 7. VISITA TÉCNICA:

7.1 Poderá ser realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, **na data constante nas observações do edital**, com encontro na Secretaria de Educação. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.

7.2 O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando - o para realizar a visita.

7.3 Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

### 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, as seguintes dotações orçamentárias:**

**Ficha: 108**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - Educação  
Projeto/Atividade: 72.021 - Salário Educação - Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
Fonte do Recurso: 11070000 - Recursos do FNDE (QSE)

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade: 72.023 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA  
Fonte do Recurso: 11010000 - MDE

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade: 72.023 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA  
Fonte do Recurso: 11080001 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGAMA DE EDUCAÇÃO (PETE).



## EDITAL

### OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos - **ZONEAMENTO RURAL (CARAPINA ARREDORES)**, por preço unitário por Km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo **um condutor e um monitor** nas linhas conforme Termo de Referência.

### 1- DOS VEÍCULOS

- 1.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.
- 1.2 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 1.3 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
- 1.4 Dos veículos serão exigidos:
- 1.5 Capacidade de passageiros deverá ser de acordo com necessidade de cada rota conforme mencionado no item 4 deste termo, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.
- 1.6 Os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
- 1.7 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 1.8 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.9 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 1.10 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMTT para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 1.11 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 1.11 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 1.12 O Veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 1.13 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

### 2. DOS RECURSOS HUMANOS:

#### 2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato. (anexo III).

#### 2.2. DOS MONITORES:

2.2.1 O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

#### 2.3 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.3.1 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.



EDITAL

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	KM DIÁRIO	TOTAL DE KM	TURNO
01	Arredores das Fazendas Carapina x Escola da Fazenda Carapina	Até 15	170	35.700	MATUTINO

ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	KM DIÁRIO	TOTAL DE KM	TURNO
02	Arredores da Fazenda Carapina x Escola da Fazenda Carapina	Até 15	60	9.480	Noturno (EJA)

5. Disposições Gerais:

5.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimentos dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito.

5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

5.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretária, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretária de Educação.

5.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretária de



## EDITAL

Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

6.4 O motorista o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.5 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.6 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.7 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretária Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### 7. VISITA TÉCNICA:

7.1 Poderá ser realizada visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, **na data constante nas observações do edital**, com encontro na Secretaria de Educação. Será nomeado um servidor que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Pregoeiro (a) e outra à Empresa.

7.2 O representante da empresa referido acima, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando - o para realizar a visita.

7.3 Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

### 8 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, as seguintes dotações orçamentárias:**

**Ficha: 108**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 72.021 - Salário Educação - Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
Fonte do Recurso: 11070000 - Recursos do FNDE (QSE)

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - Educação  
Projeto/Atividade: 72.023 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
Fonte do Recurso: 11010000 - MDE



EDITAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote							
LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00000088	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405001</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. EEEFM Floresta do Sul/Comunidade Vamir/Fazenda Euclides Tavares/Fazenda Assentamento/Assentamento Castro Alves/Fazenda Willian Colodete/Jacuba/Comunidade São Lorenzo/Fazenda Narcilio Fazenda Japão/Fazenda Monte Castelo/Córrego do Sangue		KM	13.120		
00004	00000089	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405002</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 23. EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul		KM	17.220		
00005	00000090	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405002 - 2</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 8. EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul		KM	17.220		
00011	00000096	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405008</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Ponto 41/ Sítio Zé Amorim / Sítio de Aldina / Sítio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar/Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.		KM	12.300		
00012	00000097	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405009</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 15. Escola Três de Maio / Comunidade Jacuba / Faz. Wilson Colodete		KM	6.560		
00014	00000099	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405011</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha		KM	12.812,5		
00015	00000100	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405011 - 2</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 8. Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha		KM	12.812,5		
00016	00000101	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405013</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 23. Ponto do Marcio/P. da Lucia / Bar Marizete/P. Eliane (Berinho) / Faz. Heringer (Rod.209) / P. do Gilson/P. João Amorim / Rod. 209 / P. Josina / P. João Cólera / P. Mimosina/P. Dora / Escola Três de Maio.		KM	11.890		
00017	00000102	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405014</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Ponto 41 / Sítio Zé Amorim / Sítio de Aldina / Sítio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar / Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.		KM	11.480		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00000091	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405003</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 15. Faz. Carapina (Córrego da Floresta)/Faz Carapina Faz. Capixaba/Praxedes Faz. Monsinval (Time Alvorada) Córrego Dalnad Cór.dos Douradinhos / Faz. Laranjeira / Faz.Esprança / Sítio Cajueiro / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento EMEF Chapeuzinho Vermelho / EEEM Manoel Duarte da Cunha		KM	17.220		
00007	00000092	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405004</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 15. Faz. Campo Formoso / Faz. Três Lagoas / Faz. Boa Vista / Faz. Santa Helena / Faz. São José / Faz. São Roque / Faz. de Urubus / Saida BR101 / Sítio Joel Passamani / BR101 km 11 / Faz. Graciosa / Faz. Mascarlito / Posto Carreteiro /Faz.Ouro Verde/Sergio Lopes/ BR 101 km 13 / EEEM Manoel D. da Cunha / EMEF Chapeuzinho Vermelho / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento		KM	32.595		
00008	00000093	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405005</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Havaiana /Faz.Mamão/Taquaras/Pê da Ladeira/Taquaras/Faz. Nilton/Faz.São João/Sítio Jacupemba/EEEFM Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte		KM	6.560		
00009	00000094	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405006</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. TAQUARASCRIстал DO NORTE - BASTOS FARIA		KM	3.280		
00010	00000095	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405007</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Faz. Ubirajara/ Faz. Guanabara /Faz. Bom Retiro/ Rod.209- Km 65 / Faz. Dois de Julho/ Faz. Coqueiral/ Faz. Aurélio /Faz. Alegria / Faz. Santa Rita/Faz. Fundão/ Faz. Nova América/ Faz. Berlamindo ( Belo)Faz. Fabiano / Faz. Recanto/ CEIM Amélia Lucas Farias/ EEEFM Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte / Sítio Por do Sol / EMEF Cristal do Norte /EEEE Luiza Bastos Faria		KM	25.830		
00013	00000098	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405010</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ACIMA 23. Faz. Mamão/Faz. Havaiana / EMEF Taquaras/Faz. Nilton/Faz. Aldo Pandolfo/EMEF Cristal do Norte/EEEFM Luiza Bastos Faria		KM	5.740		
00018	00000103	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 405015</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 8. Faz. Carapina, Córrego Floresta, Ponto Gerson, Faz. Zé Luiz, Entrada do Areal, Entrada do Assentamento Castro Alves, EEEF Três de Maio- código 405015 da EEEF Três de Maio na modalidade Tempo Integral com a quilometragem de 26km		KM	8.528		
00019	00000104	<b>TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 160021</b>  CAPACIDADE DE ALUNOS POR VEÍCULO: ATÉ 8. Faz. São Joaquim/Faz.São Luiz/Sede Faz. São Luiz/Comunidade Água Preta/Assent.Valdício Barbosa dos Santos/EEEF Valdício Barbosa(Anexo)Beira Rio/CEEMTI Escola Manoel Duarte da Cunha/EEEFM Dr Edward Abreu do Nascimento		KM	13.120		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000105	<b>TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01</b>  TIPO DE VEÍCULO: Até 15. Arredores das Fazendas Carapina x Escola da Fazenda Carapina (Matutino)		KM	35.700		
00002	00000106	<b>TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02</b>  TIPO DE VEÍCULO: Até 15. Arredores das Fazendas Carapina x Escola da Fazenda Carapina (Noturno EJA)		KM	9.480		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

ANEXO II

EDITAL

MODELO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

ANEXO III

EDITAL

MODELO

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº  
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência  
ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2017, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**Observação importante:**

- 1) **Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**
- 2) **Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



EDITAL

ANEXO V

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



EDITAL

MODELO

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

ANEXO VII

EDITAL

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 000045/2017

Processo nº 1858e1859/2017

Pregão nº 000045/2017

Contrato nº \_\_\_\_/2017.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INTER MUNICIPAL E ZONA RURAL FAZENDA CARAPINA E ARREDORES** nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **1858e1859/2017** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INTER MUNICIPAL E ZONA RURAL FAZENDA CARAPINA E ARREDORES**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

**1.2 - Dotação Orçamentária:**

**1.2.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 1858e1859/2017.**

**Ficha: 108**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - Educação  
Projeto/Atividade: 72.021 - Salário Educação - Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
Fonte do Recurso: 11070000 - Recursos do FNDE (QSE)

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Projeto/Atividade: 72.023 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental  
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA  
Fonte do Recurso: 11010000 - MDE



## EDITAL

**Ficha: 111**

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 070100 - GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 72.023 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

Fonte do Recurso: 11080001 - RECURSOS DE CONVÊNIO DESTINADOS A PROGRAMA DE EDUCAÇÃO (PETE).

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo que o pagamento será realizado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**

**2.1.2 - A forma de pagamento será POR KM RODADO de acordo com as faixas de quilometragens, em conformidade com a Tabela da SEDU.**

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

2.7 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULATERCIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.**



EDITAL

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano contado da data de sua assinatura**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

4.4 - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-à nas férias e recessos escolares.

**4.4.1** - Os objetos descritos no EDITAL deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da secretaria, conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.2** - Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

**4.4.3** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado os requisitos do Edital e Termo de Referência.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

4.10 - **A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidor especialmente designado para isto em**



**EDITAL**

conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou



**EDITAL**

cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NOVA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - **A fiscalização** da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

10.1 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



## EDITAL

10.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.7 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital, as disposições de sua proposta **e Seguindo as orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074/2014, 23 de dezembro de 2014, emitida pelo DETRAN/ES, Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997, Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, bem como suas alterações:**

### 10.7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.7.1.1** - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**10.7.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**10.7.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.7.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**10.7.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**10.7.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**10.7.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**10.7.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**10.7.1.9** - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

**10.7.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**10.7.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

**10.7.1.12** - A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**10.7.1.13** - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

**10.7.1.14** - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito.

**10.7.1.15** - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

**10.7.1.16** - Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

**10.7.1.17** - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**10.7.1.18** - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretária, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos



## EDITAL

casos autorizados por escrito pela Secretária de Educação.

**10.7.1.19** - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**10.7.1.20** - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**10.7.1.21** - O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

**10.7.1.22** - O motorista o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

**10.7.1.23** - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

**10.7.1.24** - O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

**10.7.1.25** - O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretária Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

**10.7.1.26** - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

**10.7.1.27** - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no **artigo 65 da Lei 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



EDITAL

ANEXO X

ITEM	ROTEIRO	LINHA	Tipo de Veículo	ESTADO / ALUNOS	ALUNOS / MUNICÍPIO	KM DIARIO	R\$/KM SEDU
1	405001	EEEFM Floresta do Sul/Comunidade Vamir/Fazenda Euclides Tavares/Fazenda Assentamento/Assentamento Castro Alves/Fazenda Willian Colodete/Jacuba/Comunidade São Lorenzo/Fazenda Narcilio Fazenda Japão/Fazenda Monte Castelo/Córrego do Sangue	ACIMA 23	21	4	64	3,62
2	405002	EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul	ATÉ 23	13	3	84	3,40
2	405002	EEEFM Floresta do Sul/CEIM Raio de Luz/Escola Floresta do Sul/Fazenda Schekná/Escola Floresta do Sul/Fazenda Santa Clara/Fazenda Antônio Sergipano/Fazenda Modelo/Escola Floresta do Sul	ATÉ 8	8		84	2,66



EDITAL

3	405003	Faz. Carapina (Córrego da Floresta) Faz. Carapina Faz. Capixaba/Praxedes Faz. Monsinval (Time Alvorada) Córrego Dalnad Cór.dos Douradinhos / Faz. Laranjeira / Faz. Esprança / Sítio Cajueiro / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento EMEF Chapeuzinho Vermelho / EEEM Manoel Duarte da Cunha	ATÉ 15	5	8	84	3,13
4	405004	Faz. Campo Formoso / Faz. Três Lagoas / Faz. Boa Vista / Faz. Santa Helena / Faz. São José / Faz. São Roque / Faz. de Urubus / Saida BR101 / Sítio Joel Passamani / BR101 km 11 / Faz. Graciosa / Faz. Mascarlito / Posto Carreteiro / Faz. Ouro Verde/Sergio Lopes/ BR 101 km 13 / EEEM Manoel D. da Cunha / EMEF Chapeuzinho Vermelho / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEFM Dr. Edward A. da Nascimento	ATÉ 15	14	12	159	3,34
5	405005	Havaiana / Faz. Mamão/Taquaras/P é da Ladeira/Taquaras/Faz. Nilton/Faz. São João/Sítio Jacupemba/EEEFM Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte	ACIMA 23	33	1	32	5,73
6	405006	TAQUARASCRIстал DO NORTE - BASTOS FARIA	ACIMA 23	40		16	5,73



EDITAL

7	405007	Faz. Ubirajara/ Faz. Guanabara /Faz. Bom Retiro/ Rod.209- Km 65 / Faz. Dois de Julho/ Faz. Coqueiral/ Faz. Aurélio /Faz. Alegria / Faz. Santa Rita/Faz. Fundação/ Faz. Nova América/ Faz. Berlamindo ( Belo)Faz. Fabiano / Faz. Recanto/ CEIM Amélia Lucas Farias/ EEEFM Luiza Bastos Faria/EMEF Cristal do Norte / Sítio Por do Sol / EMEF Cristal do Norte /EEEE Luiza Bastos Faria	ACIMA 23	24	14	126	3,34
8	405008	Ponto 41/ Sítio Zé Amorim / Sitio de Aldina / Sítio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar/Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.	ACIMA 23	72	10	60	4,40
9	405009	Escola Três de Maio / Comunidade Jacuba / Faz. Wilson Colodete	ATÉ 15	11	0	32	4,70
10	405010	Faz. Mamão/Faz. Havaiana I/ EMEF Taquaras/Faz. Nilton/Faz. Aldo Pandofo/EMEF Cristal do Norte/EEEFM Luiza Bastos Faria	ACIMA 23	51	1	28	5,73
11	405011	Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha	ACIMA 23	36	6	62,5	4,02

**EDITAL**

11	405011	Assent. Castro. Alves/Bilas Bar / Faz.Heringer / Faz.Picoli (Deus Dará) - Rod. 209 / EMEF Marcos Brunelli / EEEFM Edward A. do Nascimento / EMEF Marcos B. da Rocha / EEEM Manoel D. da Cunha	ATÉ 8	8	0	62,5	3,13
13	405013	Ponto do Marcio/P. da Lucia / Bar Marizete/P. Eliane (Berinho) / Faz. Henriger (Rod.209) / P. do Gilson/P. João Amorim / Rod. 209 / P. Josina / P. João Cólera / P. Mimosina/P. Dora / Escola Três de Maio.	ATÉ 23	18	0	58	4,27
14	405014	Ponto 41 / Sítio Zé Amorim / Sitio de Aldina / Sitio do Jonas / Bar Domingão / Bilas Bar / Bar da Amizade / Rod. ES 209 / Escola Três de Maio.	ACIMA 23	60	13	56	4,40
15	405015	Faz. Carapina, Córrego Floresta, Ponto Gerson, Faz. Zé Luiz, Entrada do Areal, Entrada do Assentamento Castro Alves, EEEF Três de Maio- código 405015 da EEEF Três de Maio na modalidade Tempo Integral com a quilometragem de 26km	ATÉ 8	5	0	41,6	3,97
16	160021	Faz. São Joaquim/Faz. São Luiz/Sede Faz. São Luiz/Comunidade Água Preta/Assent.Valdício Barbosa dos Santos/EEEF Valdício Barbosa(Anexo)Beira Rio/CEEMTI Escola Manoel Duarte da Cunha/EEEFM Dr Edward Abreu do Nascimento	ATÉ 8	6	0	64	3,13



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	KM DIARIO	TOTAL DE KM	TURNO	R\$/KM SEDU
01	Arredores das Fazendas Carapina x Escola da Fazenda Carapina	Até 15	170	35.700	MATUTINO	2,96
02	Arredores da Fazenda Carapina x Escola da Fazenda Carapina	Até 15	60	9.480	Noturno (EJA)	3,98